



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.309, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Redação alterada pelos
Decretos nº 4.337/2022 e
4.473/2023.

Institui, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé do Município de Maria da Fé com caráter consultivo e participativo nas estratégias voltadas à implantação das Políticas de Promoção da equidade em Saúde com vistas à redução de barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao acesso integral à saúde.

Parágrafo único – O Comitê tem por finalidade promover respeito à equidade de raça, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e as e às demais dimensões da diversidade, através da orientação, avaliação, acolhimento e monitoramento dos indicadores de saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros do Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Maria da Fé.

- I. Denize Berti Goulart – Secretária Municipal de Saúde;
- II. Lourdes Mirian Bernardo de Souza – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- III. Heloisa Helena dos Santos Carvalho – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
- IV. Gabriela Stefani Vilas Boas - Representantes das ACS da Zona Rural;
- V. Adriana Santiago Pimentel – Representantes das ACS da Zona Urbana;
- VI. Alyson Vinícius Ferreira da Silva - Representante da população LGBTQIA+
- VII. Raquel Quirino da Silva Jacinto – Representante da população Negra; *(alteração decorrente do Decreto nº 4.473, de 22 de agosto de 2023).*
- VIII. Arlene Cristina Flauzino Martins– Representante da Sec. Municipal de Educação;
- IX. Selma Patrícia Silva Mendes – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno
- X. Thais Siqueira de Almeida – Representante da Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno.
- XI. Neide Aparecida da Silva Campos – Representante do Conselho Municipal de Saúde *(alteração decorrente do Decreto nº 4.473, de 22 de agosto de 2023).*
- XII. Willian Daniel Marqueis Pereira – Representante da Fundação Municipal de Saúde.
- XIII. Wanda Gonçalves Silva – Representante da Casa do Artesão Mariense. *(acréscimo decorrente do Decreto nº 4.337, de 30 de junho de 2022).*

Art. 3º - Competirá ao Comitê:

- I. Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e reconstruindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- II. colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III. apoiar o monitoramento das ações realizadas;
- IV. discutir as políticas de promoção da equidade em saúde e ações para sua implantação no Município;
- V. colher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;
- VI. propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
- VII. definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
- VIII. identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- IX. apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento de ações com público alvo a ser beneficiado;
- X. acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
- XI. validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
- XII. desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - A composição do conselho será atualizada anualmente, podendo haver recondução.

Art. 5º - As atividades a serem desempenhadas são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas a qualquer título.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal